8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE

#### COMUNICADO Nº 38.354, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 18 de fevereiro de 2022

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 18.2.2022 a 18.3.2022 são, respectivamente: 0,7022% (sete mil e vinte e dois décimos de milésimo por cento), 1,0072 (um inteiro e setenta e dois décimos de milésimo) e 0,0000% (zero por cento).

> ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE Chefe

## Controladoria-Geral da União

#### SECRETARIA EXECUTIVA

# DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

#### **RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 00001/2021 publicado no D.O de 2021-02-26, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 0,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.752.006,64.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

#### **RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 00004/2021 publicado no D.O de 2021-10-20, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.480.180,37. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.480.170,84.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

## SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

## DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA

## **EDITAL Nº 1/2022**

Acordo de Cooperação CGU/PNUD BRA/20/019 - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil

OBJETO: Contratação de 2 (dois) consultores, pessoas físicas, por produto, para elaborar propostas de planos de ação customizados (roadmaps) para 8 (oito) agências reguladoras (federais, estaduais e/ou municipais), indicadas pela CGU. Cada consultor ficará responsável pela elaboração dos roadmaps para 4 (quatro) diferentes agências reguladoras. Os assuntos que deverão ser abordados na consultoria se referem, especificamente, a aspectos regulatórios e contratuais do setor de saneamento básico, de acordo com a legislação brasileira e referências internacionais e visam o aperfeiçoamento do arcabouço teórico e de mecanismos regulatórios e contratuais adotados no setor de saneamento, conforme detalhamento contido no EDITAL nº https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/jobs.html. PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 6 de março de 2022. 01/2022, disponível

OBSERVAÇÕES: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Contato para informações: Coordenação de Auditoria de Regulação - e-mail: sfc.creg@cgu.gov.br.

> MARLOS MOREIRA DOS SANTOS Diretor Nacional do Acordo CGU/PNUD BRA/20/019

# **EDITAL Nº 2/2022**

Acordo de Cooperação CGU/PNUD BRA/20/019 - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil

OBJETO: Contratação de 2 (dois) consultores, pessoas físicas, por produto, para elaborar propostas de planos de ação customizados (roadmaps) para 8 (oito) agências reguladoras (federais, estaduais e/ou municipais), indicadas pela CGU. Cada consultor ficará responsável pela elaboração dos roadmaps para 4 (quatro) diferentes agências reguladoras. Os assuntos que deverão ser abordados na consultoria se referem, especificamente, a mecanismos e instrumentos voltados à qualidade regulatória, de acordo com a legislação brasileira e referências internacionais, para o aperfeiçoamento do arcabouço teórico e dos mecanismos de planejamento da atuação regulatória (agenda regulatória), análise de impacto regulatório (ex-ante e ex-post) e gestão do estoque regulatório, conforme contido EDITAL 02/2022, no disponível https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/jobs.html.

OBSERVAÇÕES: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação

Contato para informações: Coordenação de Auditoria de Regulação - e-mail: sfc.creg@cgu.gov.br.

> MARLOS MOREIRA DOS SANTOS Diretor Nacional do Acordo CGU/PNUD BRA/20/019

# **EDITAL Nº 3/2022**

Acordo de Cooperação CGU/PNUD BRA/20/019 - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil

OBJETO: Contratação de 2 (dois) consultores, pessoas físicas, por produto, para elaborar propostas de planos de ação customizados (roadmaps) para 8 (oito) agências reguladoras (federais, estaduais e/ou municipais), indicadas pela CGU. Cada consultor ficará responsável pela elaboração dos roadmaps para 4 (quatro) diferentes agências reguladoras. Os assuntos que deverão ser abordados na consultoria se referem, especificamente, à gestão de riscos regulatórios e fiscalização, de acordo com a legislação brasileira e referências nacionais e internacionais, para o aperfeiçoamento dos instrumentos e mecanismos de planejamento para atuação regulatória baseada em riscos pelas agências reguladoras de infraestrutura, inclusive para fins de fiscalizações, conforme detalhamento

contido **EDITAL** 03/2022, disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/jobs.html.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 6 de março de 2022.

ISSN 1677-7069

OBSERVAÇÕES: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Contato para informações: Coordenação de Auditoria de Regulação e-mail: sfc.creg@cgu.gov.br.

> MARLOS MOREIRA DOS SANTOS Diretor Nacional do Acordo CGU/PNUD BRA/20/019

# Ministério Público da União

#### **SECRETARIA-GERAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 10/2022

10º Concurso Público Para Provimento de Vagas Nos Cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, de 16 de Fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no subitem 4.3.1, do EDITAL № 1 MPU 1/2018, de 21 de agosto de 2018, consoante informações prestadas no expediente PGR-00044700/2022, torna pública a convocação dos candidatos com classificação nacional no 10º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, conforme EDITAL № 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, para promoverem a(s) opção(ões) pela(s) localidade(s) de lotação, quando existir interesse, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º Para o preenchimento das vagas de Técnico do MPU/Administração, destinadas à ampla concorrência, utilizar-se-á o fator multiplicativo igual a 20 (vinte). Desse modo, a lista de convocados e as opções pela localidade de lotação serão divulgadas na página http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/servidores/10oconcurso/ convocacao, na mesma data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas de Técnico do MPU/Administração destinadas aos candidatos com deficiência e das vagas destinadas aos candidatos negros não se aplicará fator multiplicativo. Desse modo, a lista de convocados e as opções pela divulgadas lotação serão http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/servidores/10o-concurso/convocacao, mesma data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Art. 3º A(s) vaga(s) a ser(em) preenchida(s) consta(m) do documento que será divulgado na página http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/servidores/10oconcurso/ convocacao, na mesma data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, visando o preenchimento das vagas tornadas sem efeito por meio da Portaria SG/MPU nº 11, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2022, e decorre(m) da distribuição definitiva constante no Edital SG/MPU nº 93, de 21 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º A(s) opção(ões) de que trata(m) o Art. 1º deverá(ão) ser formalizada(s) por meio de preenchimento de formulário específico, conforme correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico de cada candidato, que deverá ser devidamente preenchido e remetido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de envio da correspondência eletrônica, o qual contém encaminhamento para resposta do formulário, impreterivelmente.

Art. 5º A indicação da ordem de preferência, quando for o caso, não vincula o que fará a(s) lotação(ões) pelo critério de conveniência da Administração, atendendo, quando possível, a(s) opção(ões) manifestada(s).

Art. 6º O candidato não poderá ser nomeado para localidade a qual não tenha optado.

Art. 7º O candidato que não manifestar sua opção na forma e prazo estabelecidos será considerado desistente da convocação nos termos deste Edital, embora se mantenha ativo na classificação nacional.

Art. 8º O candidato que não for nomeado, ainda que tenha manifestado sua opção, manter-se-á ativo na classificação nacional.

Art. 9º Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais, conforme dispõe o EDITAL № 1 - MPU 1/2018, de 21 de agosto de 2018.

Art. 10 Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação nacional, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Art. 11 O candidato nomeado na forma prevista neste Edital será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Art. 12 Fica ciente o candidato que, aceitando a nomeação nos termos deste Edital, deverá permanecer na mesma unidade administrativa (cidade de lotação) pelo período mínimo de um ano, por força do art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.316/2016, só podendo ser removido neste período nas hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e

III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.112/1990.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária-Geral do Ministério Público da União.

Art. 14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

# PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CREDENCIAMENTO № 1.228/2021

Termo de Credenciamento nº 1228/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a ODONTEC ODONTOLOGIA LTDA para prestação de Serviços Odontológicos. PGEA: 1.00.000.018261/2021-63. Vigência: 19/02/2022 a 18/02/2027. Assinatura: pelo iante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Creden RAFAEL ASSIS MARQUES (Administrador).

# EXTRATO DE CREDENCIAMENTO № 1183/2021

Termo de Credenciamento nº 1183/2021, celebrado entre o Ministério Público da União e ESPAÇO BEM-ESTAR DE PSICOTERAPIA E ESPECIALIDADES LTDA. Objeto: Prestação de serviços paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 33.90.39 e 33.90.36, com recursos consignados em Lei Orçamentária Anual (LOA), na Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes, no respectivo Programa de Trabalho, mediante emissão de Notas de Empenho. Assinaturas: Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, Lêlian Gomes Bittencourt, pelo Credenciado.